



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 47/75

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a proceder na contabilidade pública do Município, a uma abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$ - - 76.029,00 (setenta e seis mil e vinte e nove cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas de manutenção do Hospital Beneficente Municipal de Iporã, ao comerciante Joaquim Pires.

Art. 2º - A abertura do presente crédito será evidenciada através de Decreto Executivo Municipal que cuidará da classificação contábil da despesa, e bem assim dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dezoito dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e setenta e cinco.

AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal